



CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Eptácio Alencar

Salgueiro — Pernambuco

ESTADO DE PERNAMBUCO

- LEI Nº 998/89 -

EMENTA: Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município do SALGUEIRO, para o Exercício Financeiro de 1990.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal, em Reunião Ordinária, realizada aos 28.11.89, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

GABINETE DO PREFEITO,

CORNÉLIO PARENTE MUNIZ

- Prefeito -

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município do Salgueiro, para o Exercício Financeiro de 1990, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em NCZ\$ 27.529.656,00 (VINTE E SETE MILHÕES, QUINHENTOS E VINTE E NOVE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS CRUZADOS NOVOS).

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante arrecadação dos Tributos, Rendas, Contribuições, Suprimentos de Fundos e Outras Fontes de Rendas na forma da Legislação em vigor e dentro das especificações constantes dos respectivos quadros anexos e seus sub-anexos, de acordo com os seguintes desdobramentos:

1 - <u>RECEITAS CORRENTES</u>	NCZ\$	27.529.656,00
1.1 Receita Tributária.....	NCZ\$	827.391,00
1.3 Receita Patrimonial.....	NCZ\$	186.300,00
1.4 Receita Agropecuária.....	NCZ\$	10.000,00
1.5 Receita Industrial.....	NCZ\$	3.500,00
1.6 Receita de Serviços.....	NCZ\$	200.000,00
1.7 Transferências Correntes....	NCZ\$	26.242.415,00
1.9 Outras Receitas Correntes...	<u>NCZ\$</u>	<u>60.050,00</u>



CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Epitácio Álecar

Salgueiro - Pernambuco

ESTADO DE PERNAMBUCO

- LEI Nº 998/89 -

Art. 3º - A DESPESA será realizada na forma especificada nos quadros analíticos anexos e sub-anexos, conforme os seguintes desdobramentos:

I - CATEGORIA ECONÔMICA

3 - DESPESAS CORRENTES.....NCZ\$	11.935.150,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL.....NCZ\$	9.595.000,00
9.0.0.0.0.0 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....NCZ\$	<u>5.999.506,00</u>
TOTAL.....NCZ\$	<u>27.529.656,00</u>

II- GRUPO DE DESPESAS

1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.....NCZ\$	7.773.750,00
2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA.NCZ\$	20.000,00
4 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES.....NCZ\$	4.141.400,00
5 - INVESTIMENTOS.....NCZ\$	8.955.000,00
9 - OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL.....NCZ\$	640.000,00
9.0.0.0.0.0 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....NCZ\$	<u>5.999.506,00</u>
TOTAL.....NCZ\$	<u>27.529.656,00</u>

III-MODALIDADES DE APLICAÇÃO

11 - TRANSF. INTRAGOVERNAMENTAIS À AUTAR- QUIAS E FUNDAÇÕES.....NCZ\$	110.000,00
20 - TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO.....NCZ\$	12.000,00
50 - TRANSF. À INSTITUIÇÕES PRIVADAS.....NCZ\$	24.400,00
90 - APLICAÇÕES DIRETAS.....NCZ\$	21.383.750,00
9.0.0.0.0.0 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....NCZ\$	<u>5.999.506,00</u>
TOTAL.....NCZ\$	<u>27.529.656,00</u>

IV -DESPESAS POR CATEGORIAS ORÇAMENTÁRIAS

01.0 - PODER LEGISLATIVO.....NCZ\$	1.872.400,00
02.0 - PODER EXECUTIVO.....NCZ\$	1.305.150,00
03.0 - SECRETARIA DO GOVERNO.....NCZ\$	124.220,00
04.0 - SECRETARIA GERAL DE ASS.ESPECIAIS.NCZ\$	127.200,00
05.0 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.....NCZ\$	222.140,00
06.0 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....NCZ\$	1.051.700,00
07.0 - SECRETARIA DE FINANÇAS.....NCZ\$	1.181.900,00



CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Epitácio Álecar

Salgueiro - Pernambuco

ESTADO DE PERNAMBUCO

- LEI Nº 998/89 -

08.0 - SECRETARIA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO.....NCZ\$	5.434.540,00
09.0 - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTOS.....NCZ\$	641.600,00
10.0 - SECRETARIA DE SAÚDE.....NCZ\$	1.767.800,00
11.0 - SECRETARIA DE HIGIENE E BEM-ESTAR SOCIAL.....NCZ\$	1.467.800,00
12.0 - SECRETARIA DE AGRIC.INDÚSTRIA E COMÉRCIO.....NCZ\$	673.200,00
13.0 - SECRETARIA DE OBRAS PÚB.E URBANISMO.....NCZ\$	5.197.000,00
14.0 - SECRETARIA DE TRANSPORTES.....NCZ\$	463.500,00
9.0.0.0.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....NCZ\$	<u>5.999.506,00</u>
TOTAL.....NCZ\$	<u>27.529.656,00</u>

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado:

a) Efetuar a indexação dos valores orçados, possibilitando as respectivas atualizações orçamentárias com base no disposto da Lei Federal nº 7.800, de 10 de junho de 1989 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

§ 1º - O Executivo Municipal poderá, através de Decreto, trimestralmente, atualizar índices e valores das dotações orçamentárias de despesas e das Receitas Estimadas, acompanhando o sistema de variações monetárias e preços medido pelo I.P.C. ou por outro elemento indicador de controles que venha substituí-lo, ou deflacioná-lo na hipótese de queda da receita apurada no período que se julgar competente.

§ 2º - Excluem-se da indexação prevista 'CAPUT' do presente artigo, as Receitas sazonais arrecadadas.

§ 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir Créditos Adicionais, Especiais e Suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento), do valor das despesas fixadas, utilizando como recursos o que dispõe o art. 7º, combinado com o art. 43º da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

§ 4º - Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 20% (vinte por cento), da Receita estimada.

§ 5º - As Dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias, poderão ser movimentadas pelo Órgão próprio do controle orçamentário.



CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Epitácio Álcantar
Salgueiro - Pernambuco

ESTADO DE PERNAMBUCO

- LEI Nº 998/89 -

Art. 6º - A presente Lei, entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DO SALGUEIRO, em
28.de novembro de 1989.

DERMEVAL VERAS ALVES

- Presidente -

JOSÉ ALVES FERREIRA

- 1º Secretário -

WALDEMAR ALVES GONDIM

- 2º Secretário -